



# **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – [www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br)

e-mail: [cerrito@cerrito.sc.gov.br](mailto:cerrito@cerrito.sc.gov.br) - CNPJ: 82.777.327/0001-39

## **LEI N. 006/78**

De 07 de março de 1978.

### ***Inclui Estrada no Plano Rodoviário Municipal.***

Eu, PEDRO ESMÉRIO DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

#### **LEI:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Rodoviário Municipal de Estradas de Rodagens a estrada que parte de Imboque na casa da Escola do Sr. Antonio Luca de Brito vai de encontro com a estrada Fazenda dos Machados e Reflorestamento Luersen, passando por terras de Antonio Luca de Brito, Paulo Garcia, Ivandel Ribeiro, herdeiros de Emiliano Garcia e Elmar Correa Muniz, Igreja Rincão dos Muniz.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, 07 de março de 1978.

**PEDRO ESMÉRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei, na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

**SECRETÁRIO**